



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 21 de julho de 2021

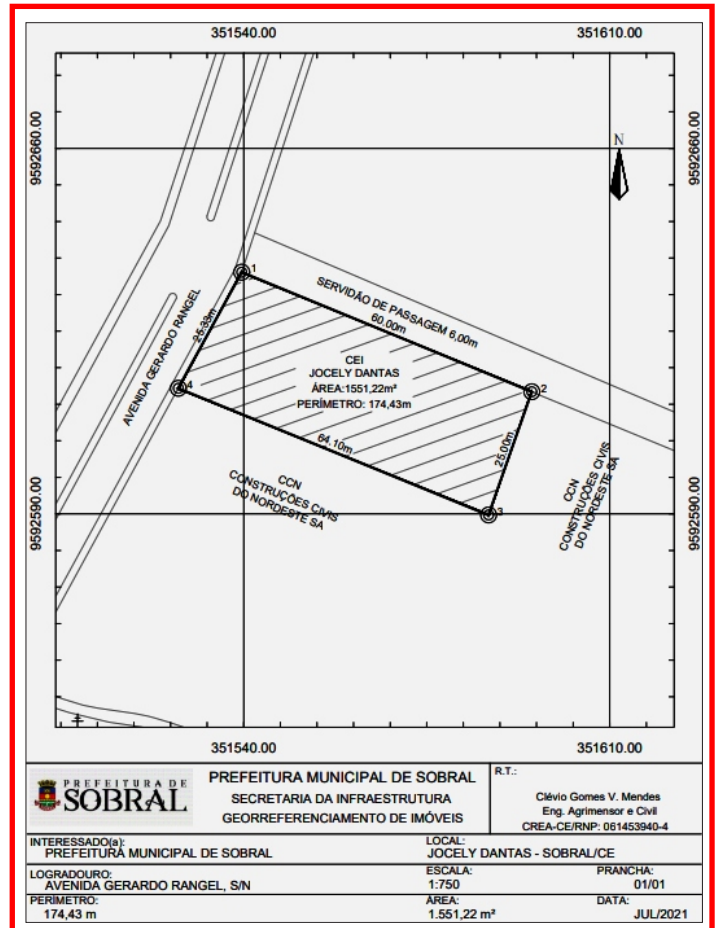
Ano V, Nº 1122

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.702, DE 21 DE JULHO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado à Avenida Gerardo Rangel, S/N, Jocely Dantas, Sobral-CE, com uma área de 1.551,22m² e perímetro de 174,43m, com a seguinte descrição: deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9592636,275 m e E 351539,621 m, deste, segue confrontando com a SERVIDÃO DE PASSAGEM, com os seguintes azimutes e distâncias: 112º26'06" e 60,00m, até o vértice 2 de coordenadas N 9592613,377 m e E 351595,080 m; deste segue confrontando com a propriedade de CCN - CONSTRUÇÕES CIVIS DO NORDESTE SA, com os seguintes azimutes e distâncias: 199º20'06" e 25,00m, até o vértice 3 de coordenadas N 9592589,787 m e E 351586,803 m; deste segue confrontando com a CCN - CONSTRUÇÕES CIVIS DO NORDESTE SA, com os seguintes azimutes e distâncias: 292º14'27" e 64,10m, até o vértice 4 de coordenadas N 9592614,049 m e E 351527,472 m; deste segue confrontando com a AVENIDA GERARDO RANGEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 28º39'44" e 25,33m, até o vértice 1 de coordenadas N 9592636,275 m e E 351539,621 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destinam-se à construção de um Centro de Educação Infantil do bairro Jocely Dantas. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do artigo 1º e o Anexo II, ambos do Decreto nº 2692, de 08 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

### ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 2.702, DE 21 DE JULHO DE 2021

PONTO	AZIMUTE	DISTANCIA (m)	RUMO	COORDENADAS (UTM)	
				E (metros)	N (metros)
1				351539.621	9592636.275
2	112º26'06"	60.00	67º33'54"SE	351595.080	9592613.377
3	199º20'06"	25.00	19º20'06"SW	351586.803	9592589.787
4	292º14'27"	64.10	67º45'33"NW	351527.472	9592614.049
1	28º39'44"	25.33	28º39'44"NE	351539.621	9592636.275



**DECRETO Nº 2.703, DE 21 DE JULHO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua S.D.O. 2, S/N, Distrito de Aracatiáçu, Sobral-CE, com uma área de 1.554,52m² e perímetro de 174,36m, com a seguinte descrição: deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9570935,895 m e E 385971,414 m, deste, segue confrontando com a RUA S.D.O.-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 94º48'05" e 25,00m, até o vértice 2 de coordenadas N 9570933,802 m e E 385996,326 m; deste segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 184º48'05" e 62,18m, até o vértice 3 de coordenadas N 957071,839 m e E 385991,121 m; deste segue confrontando com a RUA S.D.O.-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 274º48'05" e 25,00m, até o vértice 4 de coordenadas N 9570873,932 m e E 385966,209 m; deste segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 04º48'05" e 62,18m, até o vértice 1 de coordenadas N 9570935,895 m e E 385971,414 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto